

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.837.000,00	
	SUB-TOTAL		1.837.000,00	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		26.800,00	
	SUB-TOTAL		26.800,00	
	TOTAL		1.863.800,00	
PROJETOS				
	SIST.AEROPORTUARIO AREA TERMINAL DE S.P	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.07.523.1.172	517.000,00		26.800,00	543.800,00
ATIVIDADES				
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.07.021.2.212	1.120.000,00			1.120.000,00
16.07.021.2.647	200.000,00			200.000,00
TOTALS ...	1.837.000,00		26.800,00	1.863.800,00
REDUCAO				
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		449.599,00	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		108.500,00	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		22.500,00	
	SUB-TOTAL		580.599,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		1.272.000,00	
	SUB-TOTAL		1.272.000,00	
	TOTAL		1.852.599,00	
PROJETOS				
	SIST.AEROPORTUARIO AREA TERMINAL DE S.P	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.07.523.1.172	449.599,00			449.599,00
ATIVIDADES				
	ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.07.021.2.648	121.000,00		1.272.000,00	1.403.000,00
TOTALS ...	580.599,00		1.272.000,00	1.852.599,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
	TOTAL		1.863.800,00	
4A.	QUOTA		1.863.800,00	
REDUCAO				
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
	TOTAL		1.852.599,00	
4A.	QUOTA		1.852.599,00	

DECRETO N.º 26.194, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 18.988.923,00 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de Cz\$ 18.988.923,00 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		18.998.923,00	
	SUB-TOTAL		18.998.923,00	
	TOTAL		18.998.923,00	
PROJETOS				
	PROJETOS DO DER-DERSA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.88.035.7.180			18.998.923,00	18.998.923,00
TOTALS ...			18.998.923,00	18.998.923,00
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINA		18.988.923,00	
	SUB-TOTAL		18.988.923,00	
	TOTAL		18.988.923,00	
PROJETOS				
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.88.035.1.188			18.988.923,00	18.988.923,00
TOTALS ...			18.988.923,00	18.988.923,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.			
	TOTAL		18.988.923,00	
4A.	QUOTA		18.988.923,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
CATEGORIA ECONOMICA - ESPECIFICACAO				
TOTAL SUBPROGRAMAS				
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINA			
18.988.923,00	18.988.923,00			
TOTALS	18.988.923,00			

DECRETO N.º 26.195, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.317.951,00 (três milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cz\$
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.799.633,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		441.142,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		73.176,00	
	SUB-TOTAL		3.315.951,00	
	TOTAL		3.315.951,00	
ATIVIDADES				
	ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.08.030.2.309			2.126.790,00	2.126.790,00
03.08.030.2.574			587.076,00	587.076,00
03.08.030.2.575			602.085,00	602.085,00
TOTALS ...			3.315.951,00	3.315.951,00

20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	
	SUB-TOTAL		2.000,00	
	TOTAL		2.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ACOMP.CONTROLE AVAL.ENT.DESCENTRALIZADA	2.000,00		2.000,00
03.08.032.2.311			2.000,00
TOTALS ...	2.000,00		2.000,00

REDUCAO

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		3.315.951,00	
	SUB-TOTAL		3.315.951,00	
	TOTAL		3.315.951,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	3.315.951,00		3.315.951,00
03.08.030.2.309			3.315.951,00
TOTALS ...	3.315.951,00		3.315.951,00

20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
	SUB-TOTAL		2.000,00	
	TOTAL		2.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ACOMP.CONTROLE AVAL.ENT.DESCENTRALIZADA	2.000,00		2.000,00
03.08.032.2.311			2.000,00
TOTALS ...	2.000,00		2.000,00

DECRETO N.º 26.196, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo para transferência à Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAF, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Às Repartições Públicas

De acordo com o artigo 3.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 36.687 de 31-5-60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar até 20-12-86, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1987, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

As Notas de Empenho correspondentes deverão ser emitidas até 28 de fevereiro de 1987. Após essa data será cobrado o preço em vigência da época.

O preço da assinatura anual de cada seção, já incluída a despesa de remessa (D.R.) é:

Capital Cz\$ 552,60
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 367,80

Para o Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Cadernos 1 + 2 + 3 - Completo):

Capital Cz\$ 641,40
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 456,60

Para as dependências que retiram os exemplares na IMESP, será excluída a despesa de remessa (D.R.), ficando em Cz\$ 173,60 o valor de cada assinatura anual, com exceção do Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Completo - Cadernos 1 + 2 + 3) que importa em Cz\$ 262,40.